

PORTARIA MAST Nº 054/ 2017 de 18.12.2017

A Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST no uso de suas atribuições decorrentes Portaria nº. 627 de 28 de junho de 2013, e em conformidade com legislação vigente, resolve:

Art. 1º - Estabelecer regras, critérios e procedimentos para o desenvolvimento dos servidores ocupantes da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, lotados no MAST, mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe, e, promoção, a passagem do servidor do último padrão de vencimento de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, dentro do mesmo nível.

Art. 2º - A progressão funcional e a promoção do servidor ocorrerá exclusivamente em consequência de seu desempenho e desenvolvimento na carreira, observados os pré-requisitos definidos no Artigo 5º, da Lei nº 8.691, de 1993.

Art. 3º - O interstício para a avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional e a promoção será de doze meses.

Parágrafo único – A progressão funcional e a promoção dos servidores lotados no MAST será efetivada no dia 01 de abril de cada ano.

Art. 4º – O período avaliativo será de 01 de janeiro a 31 de dezembro, ocorrendo à progressão funcional ou a promoção, quando for o caso, em 1º de abril do ano subsequente.

Art. 5º - O interstício será interrompido nos casos em que o servidor afastar-se do exercício do cargo em decorrência de:

- I – Licença ou afastamento com perda de remuneração;
- II – Suspensão disciplinar;
- III - Prisão decorrente de decisão judicial;
- IV – Viagem ao exterior, sem ônus para a administração, salvo em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde; e
- V - Prestação de serviço a organismos internacionais.

21/11

Art. 6º - É atribuição do Conselho Técnico-Científico do MAST a avaliação dos pesquisadores para fins de promoção e progressão, conforme disposto do Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do MAST. O trabalho do CTC será subsidiado pelos procedimentos indicados nos parágrafos seguintes.

Art. 7º – Para efeito de progressão e promoção, deverá ser encaminhado ao CTC uma ficha de avaliação e desempenho funcional, devidamente preenchida pelo servidor juntamente com sua chefia imediata, relativa ao período avaliativo.

Parágrafo Primeiro – a ficha para a carreira de pesquisa em ciência e tecnologia encontra-se no anexo I.

Parágrafo Segundo – a ficha de avaliação e desempenho funcional será encaminhada para uma Comissão de Avaliação, composta por três membros das carreiras de pesquisa do MAST no último nível, para conferência documental e para elaboração de pareceres e análises, sempre que necessário para subsidiar o trabalho de avaliação do CTC.

Art. 8º – O CTC poderá considerar os seguintes pontos mínimos como referência:

I – para progressão dentro da classe de pesquisador adjunto – 140 pontos

II – para a promoção de pesquisador adjunto para pesquisador associado, e para progressão dentro da classe de pesquisador associado – 200 pontos.

III – para a promoção de pesquisador associado para pesquisador titular, e para progressão dentro da classe de pesquisador titular – 300 pontos.

Art. 9º – No caso de promoção para as classes de pesquisador associado além da ficha de avaliação, o pesquisador deverá anexar um memorial sobre sua atuação nos últimos 3 anos, os quais serão encaminhados para análise da Comissão de Avaliação.

Art. 10º – No caso de promoção para as classes de pesquisador titular, além da ficha de avaliação, o pesquisador deverá anexar um memorial sobre sua atuação e carreira, os quais serão encaminhados para análise de três pareceristas “ad hoc”, externos ao quadro do MAST, de reconhecida competência na área de atuação do servidor.

Art. 11º - Nos casos de nomeação, remoção do servidor, a pedido, o período avaliativo será contado a partir do primeiro período de avaliação após a entrada em exercício, sendo avaliado pelo órgão ou entidade onde prestou serviço por maior parte do tempo, no referido período.

dm

Parágrafo único - Na hipótese de remoção de ofício ou de redistribuição, o servidor levará para o outro órgão ou entidade o período de interstício já computado.

Art. 12º – Esta PO revoga a PO 045/2013, entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Interno.



Heloisa Maria Bertol Domingues
Diretora

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO		
Servidor:		Matrícula SIAPE:
Lotação:		Chefia Imediata:
Período avaliativo:		

OBSERVAÇÕES:

1. O PERÍODO AVALIATIVO É SEMPRE DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO;
2. NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE NA CONTAGEM DE PONTOS;
3. OBSERVAR A LIMITAÇÃO DE 5 PRODUTOS, A CADA BLOCO DE ITENS.

1 - Publicações.

Especificação	Pontuação Unitária	Número de Ações/ Realizações (LIMITE DE ATÉ 5)	Pontuação Atribuída
1.1 - Artigo original publicado em periódico especializado e altamente qualificado, com corpo de parecerista (circulação internacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes A e B1	100		
1.2 - Artigo original publicado em periódico especializado, com corpo de parecerista (circulação internacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes B2 e B3	70		
1.3 - Artigo original publicado em periódico especializado, com corpo de parecerista (circulação nacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes C e D	50		
1.4 - Artigo original publicado em periódico especializado de circulação restrita (institucional).	30		
1.5 - Livro resultante de pesquisa original.	100		
1.6 - Livro didático, paradidático e de divulgação.	70		
1.7 - Tese defendida.	80		
1.8 Capítulo de livro.	40		
1.9 Trabalho completo publicado em anais de congresso (internacional).	30		
1.10 - Trabalho completo publicado em anais de congresso (nacional).	25		
1.11 - Trabalho completo publicado em anais de congresso (institucional).	20		
1.12 - Resenha.	15		
1.13 - Prefácio, editorial, verbete de livro ou de enciclopédia, edição e publicação de entrevista, ou texto para biblioteca virtual.	15		
SUBTOTAL (1 - Publicações)			

(Assinatura)

2 - Participação em eventos e reuniões técnico-científicas

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Número de Ações/ Realizações (LIMITE DE ATÉ 5)</i>	<i>Pontuação Atribuída</i>
2.1 - Conferência / palestra como convidado em evento internacional / nacional.	40		
2.2 - Conferência / palestra como convidado em evento regional / estadual / institucional.	30		
2.3 - Participação em mesa-redonda como convidado em evento nacional / internacional.	20		
2.4 - Participação em mesa-redonda como convidado em evento regional / estadual / institucional.	10		
SUBTOTAL 2 - (Participação em eventos e reuniões técnico-científicas)			

3 - Atividades de ensino e orientação

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Número de Ações/ Realizações (LIMITE DE ATÉ 5)</i>	<i>Pontuação Atribuída</i>
3.1 - Orientação e Co-orientação de doutorado e mestrado, em andamento	15		
3.2- Orientação e Co-orientação de doutorado e mestrado, concluída	30		
3.3 - Orientação de bolsistas (iniciação científica, aperfeiçoamento, PCI, trabalho de final de curso)	20		
3.4- Disciplina em curso de graduação, mestrado ou doutorado (semestre)	30		
3.5 -Disciplina em curso de pós-graduação lato sensu ou de especialização (mínimo 30 horas).	20		
3.6- Curso de curta duração.	10		
3.7 - Coordenador de curso de mestrado e doutorado (semestre).	40		
3.8- Coordenador e/ou organizador de curso de pós-graduação lato sensu ou de especialização.	30		
3.9 -Coordenador e/ou organizador de curso de curta duração (mínimo de 8 horas).	20		
3.10 - Coordenação do PIBIC.	20		
SUBTOTAL (3 - Atividades de ensino e orientação)			



4 - Atividades técnico-científicas

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Número de Ações/ Realizações (LIMITE DE ATÉ 5)</i>	<i>Pontuação Atribuída</i>
4.1 - Curadoria de exposição.	70		
4.2 - Consultoria e/ou participação em atividades de divulgação, incluindo organização de exposições.	20		
4.3 - Filme, vídeo, software ou meio multimídia de divulgação científica.	40		
4.4 - Coordenação ou organização de livro ou periódico especializado.	40		
4.5 - Tradução ou edição comentada de livro (clássico).	50		
4.6 - Tradução ou edição comentada de capítulo de livro ou artigo (clássico).	30		
4.7 - Artigo de divulgação em periódico de grande circulação.	20		
4.8 - Palestra de divulgação.	10		
4.9 - Coordenador e/ou organizador de evento científico internacional	40		
4.10 - Coordenador e/ou organizador de evento científico nacional.	30		
4.11 - Participação em comissão científica de congressos, comitês editoriais, comissões técnicas, etc.	15		
4.12 - Participação em comissões e conselhos institucionais e governamentais.	10		
4.13 - Participação em diretoria de sociedades científicas.	15		
4.14 - Equipamentos, produtos ou publicações técnicas (inventário, catálogo, base de dados, material didático, etc.).	40		
4.15 - Captação de recursos para pesquisa e atividade técnica em agências de fomento ou editais.	50 pontos		
4.16 - Participação, como coordenador(a) em parceria formal do MAST com outra instituição em projetos, programas e ações desenvolvidas.	40		
4.17 - Participação, como colaborador(a) em parceria do MAST com outra instituição em projetos, programas e ações desenvolvidas	20		
4.18 - Assessorias, revisões técnicas e pareceres para periódicos.	5		
4.19 - Participação em bancas de pós-graduação, PIBIC, concursos públicos e final de curso de graduação	10		
SUBTOTAL (4 - Atividades técnico-científicas)			





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Resultado Geral da Avaliação

SUBTOTAL 1 - (Publicações)	
SUBTOTAL 2 - (Participação em eventos e reuniões técnico-científicas)	
SUBTOTAL 3 - (Atividades de ensino e orientação)	
SUBTOTAL 4 - (Atividades técnico-científicas)	
TOTAL GERAL	

CIÊNCIA DO SERVIDOR

() CONCORDO COM A AVALIAÇÃO

() DISCORDO COM A AVALIAÇÃO

RJ, ____/____/____

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA DO SERVIDOR

Ok